



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 20-02-2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20-02-2024.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, com a presença do Desembargador Voltaire de Lima Moraes – Vice-Presidente –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Caetano Cuervo Lo Pumo, Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Fernanda Ajnhorn, e do Doutor Cláudio Dutra Fontella - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE N 0602943-78.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

EMBARGANTE: ELEIÇÃO 2022 NARA HELENA DAMIAO MAKVITZ DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA- OAB/RS33654-A

EMBARGANTE: NARA HELENA DAMIAO MAKVITZ

ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA- OAB/RS33654-A

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.

RECURSO ELEITORAL N 0600903-56.2020.6.21.0045

PROCEDÊNCIA: Santo Ângelo - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: MAURICIO FRIZZO LOUREIRO

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS OAB/RS 38343 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: DIEGO GUILHERME ROTTA- OAB/RS92893

ADVOGADO: GEORGIA SCHNEIDER EISELE TWEEDIE- OAB/RS121295

ADVOGADO: PRISCILLA CALEGARO CORREA- OAB/RS0085770

ADVOGADO: ALEX KLAIC- OAB/RS61287

ADVOGADO: ITAGUACI JOSE MEIRELLES CORREA- OAB/RS17287

RECORRENTE: JOAO LOURENCO PEREIRA REIS JUNIOR

ADVOGADO: CLEBERSON ANDRIGHI- OAB/RS106585

ADVOGADO: DEISE ADRIANE ANDRADE DA SILVA- OAB/RS116687

RECORRENTE: CLEUSA TERESINHA DE MELO

ADVOGADO: THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA- OAB/RS79917-A

ADVOGADO: EDUARDO MACALLI DA SILVA- OAB/RS83063

RECORRENTE: PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ

ADVOGADO: LUANA DA SILVA SOARES – OAB/RS89411-A (**Inscrita para sustentação oral.**)

ADVOGADO: DECIO ITIBERE GOMES DE OLIVEIRA- OAB/RS12725-A

RECORRENTE: LEANDRO NUNES TEIXEIRA

ADVOGADO: EDUARDO TEICHMANN RAMOS- OAB/RS98225

RECORRENTE: ISMARA POZZEBON SCHMITT

ADVOGADO: EDUARDO TEICHMANN RAMOS- OAB/RS98225

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, rejeitada a matéria preliminar, deram provimento aos recursos de JOÃO LOURENÇO PEREIRA REIS JÚNIOR, LEANDRO NUNES TEIXEIRA E ISMARA POZZEBON SCHMITT, parcial provimento aos recursos de CLEUSA TERESINHA DE MELO e PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASKIEWICZ e negaram provimento ao apelo de MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO. Mantida a condenação de MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO pela prática de abuso de poder político e econômico, conduta vedada e captação ilícita de sufrágio, e de PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASKIEWICZ, por abuso de poder político e conduta vedada, com a declaração de inelegibilidade desses recorrentes para as eleições que se realizem nos 08 (oito) anos subsequentes à eleição de 2020, bem como a cassação de seus mandatos parlamentares, com a anulação dos votos obtidos no pleito, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n. 64/90. Aplicado ainda, por violação ao disposto no art. 73 da Lei n. 9.504/97, multa individual no patamar de 10.000 (dez mil) UFIRs, em desfavor de MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO, PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASKIEWICZ e CLEUSA TERESINHA DE MELO, bem como também mantida a multa de 7.500 (sete mil e quinhentas) UFIRs, aplicada a MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO, por violação ao art. 41-A da Lei n. 9.504/97. Prequestionada toda a matéria invocada nos autos, a fim de facilitar o acesso à instância recursal. Publicado o acórdão, comunique-se à respectiva Zona Eleitoral para cumprimento, registro das sanções nos sistemas pertinentes e recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Julgamento realizado com quórum possível, em atenção ao art. 60, § 5º, do Regimento Interno do TRE-RS e acórdão do TSE de 05-12-2013 nos ED-AgR-REspe n.159389 e, de 17-12-2012, nos ED-AgR-REspe n. 8197.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602064-71.2022.6.21.0000**PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Jurista 1**INTERESSADO:** ELEIÇÃO 2022 LUIZ JACOMINI RIGHI FILHO DEPUTADO FEDERAL**ADVOGADO:** FABIANA WULFF FETTER- OAB/RS51543**ADVOGADO:** RODRIGO CARVALHO NEVES- OAB/RS72085-A**INTERESSADO:** LUIZ JACOMINI RIGHI FILHO**ADVOGADO:** FABIANA WULFF FETTER- OAB/RS51543**ADVOGADO:** RODRIGO CARVALHO NEVES- OAB/RS72085-A**Decisão:** Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas.**RECURSO ELEITORAL N 0600058-23.2023.6.21.0076****PROCEDÊNCIA:** Novo Hamburgo - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Jurista 2**RECORRENTE:** GLAUDIR ANTONIO ABREU DOS SANTOS**Decisão:** Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para reduzir a penalidade imposta para o valor de R\$ 17,57.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603295-36.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Jurista 2**INTERESSADO:** ELEIÇÃO 2022 MARCOS ROBERTO RIBEIRO ARAUJO DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO:** JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA- OAB/RS46393**INTERESSADO:** MARCOS ROBERTO RIBEIRO ARAUJO**ADVOGADO:** JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA- OAB/RS46393**Decisão:** Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento, com juros e correção monetária, do valor de R\$ 1.560,00 ao Tesouro Nacional.**RECURSO ELEITORAL N 0600035-43.2022.6.21.0034****PROCEDÊNCIA:** Arroio do Padre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz de Direito 2**RECORRENTE:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE ARROIO DO PADRE/RS**ADVOGADO:** CASSIO STURM SOARES- OAB/RS114303-A**RECORRENTE:** JAIME ALVINO STARKE**ADVOGADO:** CASSIO STURM SOARES- OAB/RS114303-A**RECORRENTE:** FERNANDA VIEIRA BONOW**ADVOGADO:** CASSIO STURM SOARES- OAB/RS114303-A

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603218-27.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: ANDERSON ROPKE PORTO- OAB/RS76328

ADVOGADO: ALINE RIGOTTI LIMA- OAB/RS67849

ADVOGADO: ANDRE DOLCE SILVA- OAB/RS58426

INTERESSADO: ILO JOSE ALBUQUERQUE JR

ADVOGADO: ANDERSON ROPKE PORTO- OAB/RS76328

ADVOGADO: ALINE RIGOTTI LIMA- OAB/RS67849

ADVOGADO: ANDRE DOLCE SILVA- OAB/RS58426

INTERESSADO: CARLOS ALAN ROSA DE CASTRO

ADVOGADO: ANDERSON ROPKE PORTO- OAB/RS76328

ADVOGADO: ALINE RIGOTTI LIMA- OAB/RS67849

ADVOGADO: ANDRE DOLCE SILVA- OAB/RS58426

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 2.382,90 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603224-34.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 EMERSON FERNANDO LOURENCO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: MARCELA ARTL PEREIRA DA SILVA- OAB/RS68028

ADVOGADO: DEIWID AMARAL DA LUZ- OAB/RS95241

INTERESSADO: EMERSON FERNANDO LOURENCO

ADVOGADO: MARCELA ARTL PEREIRA DA SILVA- OAB/RS68028

ADVOGADO: DEIWID AMARAL DA LUZ- OAB/RS95241

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 5.000,00 ao Tesouro Nacional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600029-70.2024.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Presidência

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO: JUÍZO DA 005ª ZONA ELEITORAL DE ALEGRETE - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE ANTÔNIO PRADO - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 041ª ZONA ELEITORAL DE SANTA MARIA - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 045ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ÂNGELO - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 060ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 063ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 072ª ZONA ELEITORAL DE VIAMÃO - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 074ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 115ª ZONA ELEITORAL DE PANAMBI - RS

INTERESSADO: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE SANTA MARIA - RS

Decisão: Por unanimidade, deferiram a prorrogação das requisições.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO SEI 0002896-20.2019.6.21.8000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADA: 054ª ZONA ELEITORAL - SOLEDADE

Decisão: À unanimidade, deferiram as inscrições apresentadas e, acolhendo a indicação do Corregedor Regional

Eleitoral, designaram o Dr. Hábner Lacerda Salmazo para exercer a titularidade da jurisdição na 054ª Zona Eleitoral de Soledade, pelo período de dois anos, a partir de 1º/03/2024.

PROCESSO SEI 0002780-14.2019.6.21.8000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADA: 034ª ZONA ELEITORAL - PELOTAS

Decisão: À unanimidade, deferiram as inscrições apresentadas e, acolhendo a indicação do Corregedor Regional Eleitoral, designaram a Dra. Maria Aline Vieira Fonseca para exercer a titularidade da jurisdição na 034ª Zona Eleitoral de Pelotas, pelo período de dois anos, a partir de 1º/03/2024.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, vinte e dois fevereiro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente**, em 04/03/2024, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 04/03/2024, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750998** e o código CRC **4B8A5C98**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366